



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

CNPJ 08.182.313/0001-10



**LEI MUNICIPAL Nº 549/2016,**

**em 04 de Julho de 2016.**

**Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 153/2016 que cria o Conselho Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e obedecendo a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado de 05 (cinco) para 08 (oito) membros que comporão o Conselho Municipal de Educação de Lagoa Nova instituído pela Lei Municipal nº 153/1998.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN passa a ser constituído por oito membros integrantes titulares e igual número de suplentes, assim representados:

**a** – Dois membros titulares e igual número de suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

**b** – Um membro titular e um suplente representante das escolas públicas do Ensino Fundamental;

**c** – Dois titulares e seus respectivos suplentes representantes dos professores e diretores das escolas públicas do Ensino Fundamental;

**d** – Um titular e um suplente representante das igrejas;

**e** – Um titular e um suplente representante das associações comunitárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, 04 de Julho de 2016.

*João Maria Alves Assunção*  
Prefeito Municipal  
CPF: 503.514.194-20

**João Maria Alves de Assunção**  
**Prefeito Municipal**

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

*Valorizando nossa gente*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
LEI MUNICIPAL Nº 549/2016**

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 153/1998 que cria o Conselho Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e obedecendo a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 05 (cinco) para 08 (oito) membros que comporão o Conselho Municipal de Educação de Lagoa Nova instituído pela Lei Municipal nº 153/1998.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN passa a ser constituído por oito membros integrantes titulares e igual número de suplentes, assim representados:

a - Dois membros titulares e igual número de suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

b - Um membro titular e um suplente representante das escolas públicas do Ensino Fundamental;

c - Dois titulares e seus respectivos suplentes representantes professores e diretores das escolas públicas do Ensino Fundamental;

d - Um titular e um suplente representante das igrejas;

e - Um titular e um suplente representante das associações comunitárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, 04 de Julho de 2016.

João Maria Alves de Assunção

Prefeito Municipal

Publicado por:  
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO  
Código Identificador: 57D9529E

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 06 de Julho de 2016. Edição 1699.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>